



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**Conselho Municipal de Saúde de Castanheira**



**Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº005 de 09 de fevereiro de 2026.**

Dispõe sobre aprovação da Proposta de Custeio da Atenção Primária à Saúde – Portaria GM nº 10.169 – parcela suplementar, referente ao N° da Proposta 63000730397202600, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Atenção Primária à Saúde-PAB do município de Castanheira-MT, situado na Região Noroeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de competências regimentais e atribuições conferidas pela CF, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 505/2005 e considerando:

- I. **A Lei nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
- II. **O Decreto Federal n.º 7.508 de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de novembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências. No bojo dos artigos 33 e seguintes, do mesmo dispositivo legal, trata sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde;
- III. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, que "regulamenta o §3º do art. 198. da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde";
- IV. **A Portaria GM/MS nº 10.169, de 02 de fevereiro de 2026**, estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares, destinadas ao custeio da Atenção Primária à Saúde (PAB) e da Média e Alta Complexidade (MAC);
- V. **Proposta solicitar** recurso financeiro na modalidade Atenção Primária à Saúde (PAB) para manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município de Castanheira/MT, por meio de CUSTEIO de despesas correntes, a fim de garantir a oferta dos serviços com qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R\$ 500.000.00.
- VI. **A Reunião do CMS de Castanheira nº 001 de 09 de fevereiro de 2026**, que aprova a Proposta de Custeio da Atenção Primária à Saúde – Portaria GM nº 10.169 – parcela suplementar, referente ao N° da Proposta 63000730397202600, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Atenção Primária à Saúde-PAB do município de Castanheira-MT, situado na Região Noroeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Aprovar a Proposta de Custeio da Atenção Primária à Saúde – Portaria GM nº 10.169 – parcela suplementar, referente ao N° da Proposta 63000730397202600/2026, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Atenção Primária à Saúde-PAB do município de Castanheira-MT, situado na Região Noroeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**Conselho Municipal de Saúde de Castanheira**



**Art. 2º** - Aprova a proposta, referente à execução da PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS: AÇÕES E SERVIÇOS apresentados pelo Município de Castanheira, totalizando o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) composto pelas seguintes ações:

**Atenção Integral à Saúde da Mulher:** Aquisição de exames de ultrassonografia (ultrassom) - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, contratar empresa prestadora de serviços; Pagamento de Profissionais de empresas (PJ - Pessoa Jurídica) que prestam serviços de saúde, que atuem diretamente na composição das equipes ou no suporte às ações de saúde da família. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, contratar empresa prestadora de serviços.

**Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde - Outras Ações:** Aquisição de Câmara Fria para sala de vacina da UBS Rural e Urbana e Otoscópio digital para UBS Rural, Vale do Seringal, Urbana e Posto de Saúde Nova Conquista.

**Art. 3º** - A proposta apresentada pelo município de Castanheira para execução das despesas apresenta descritos abaixo:

<b>Código</b>	<b>Elemento de despesa</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica empresa prestadora de serviços de saúde para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Castanheira- CNES: nº 6287816 da Atenção Primária à Saúde para as UBS Rural- CNES nº2393387, UBS Vale do Seringal- CNES nº 3317099 e UBS Urbana- CNES nº2393018.	R\$ 90.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica empresa prestadora de serviços de saúde para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Castanheira- CNES: nº 6287816 da Atenção Primária à Saúde para as UBS Rural- CNES nº2393387, UBS Vale do Seringal- CNES nº 3317099 e UBS Urbana- CNES nº2393018.	R\$ 350.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica empresa prestadora de serviços de saúde para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Castanheira- CNES: nº 6287816 da Atenção Primária à Saúde para as UBS Rural- CNES nº2393387, UBS Vale do Seringal- CNES nº 3317099 e UBS Urbana- CNES nº2393018 e Posto de saúde Nova Conquista- CNES nº 6297994.	R\$ 60.000,00

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Castanheira-MT, 09 de fevereiro de 2026.

Marisa Aparecida Jardini  
Presidente do Cons. Mun. de Saúde de Castanheira

**ANA PAULA B. VARGENS**  
SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE  
Ana Paula Barros Vargens  
Secretaria Municipal de Saúde

**HOMOLOGADA:**

Jakson de Oliveira Rios Junior  
Prefeito Municipal